



000252

**REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Data da solicitação: 23/08/2021

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Processo licitatório: 4893/2020

Contrato: 209/2020

Objeto do contrato: Contratação de empresa para lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota do município, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Contratado (a): JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO

CNPJ: 27.546.954/0001-50

**Dados do aditivo**

Vencimento do contrato: 23/08/2021

Período de prorrogação: 1 mês

Novo vencimento do contrato: 23/09/2021

Valor do aditivo: R\$ 3.735,00

Justificar prorrogação: *Faz se necessário a prorrogação do contrato no período de 1 mês até que o município conclui a instalação um lavador próprio.*Kerstjen Ragna Meyer  
Secretária da Saúde**Recursos utilizados:**

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                    | Fonte de Recurso | Valor    |
|-------|---------|--------------|--|------------------|----------|
| 0605  | 6752    | 339039999900 | Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 494              | 3.735,00 |

**Para preenchimento da Secretaria das Finanças:**Recebimento: 23/8/21

Conforme solicitação, informamos:

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA               |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| SIM                                 | NÃO                      |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

| RECURSO FINANCEIRO                            |                          |
|---|--------------------------|
| <i>De acordo com a programação financeira</i> |                          |
| SIM   | NÃO                      |
| <input checked="" type="checkbox"/>           | <input type="checkbox"/> |

Contador (a)  
  
 Cristiane Fatima Zollin  
 Contadora  
 CRC/PR 073218/0

Valdinei da Silva  
 Sec. de Finanças  
 Secretário (a) das Finanças  
 Carimbo e Assinatura

**Despacho da Autoridade Superior**

Data:

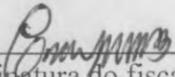
Autorizo

Não Autorizo

Assinatura:

**Divisão de Licitação**Data: 23/08/2021

Recebido por:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ  |                                     |                          |
|--|-------------------------------------|--------------------------|
| RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO   |                                     |                          |
| DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO (A)  |                                     |                          |
| <b>CONTRATO ADMINISTRATIVO N°</b> _____ /  |                                     |                          |
| Objeto: <u>contratação de empresa para lavagem e higienização</u>  |                                     |                          |
| Vigência: <u>23/06/2020</u> <u>23/08/2021</u>  |                                     |                          |
| Contratado(a): <u>JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO</u>   |                                     |                          |
| CNPJ/MF: <u>27 546 954 0001 50</u> CPF/MF: _____   |                                     |                          |
| DADOS DO FISCAL DESIGNADO  |                                     |                          |
| Nome: <u>Glaura Oliveira Santos</u>  |                                     |                          |
| Cargo: <u>Motobista</u> Lotação: <u>Secretaria de Saúde</u>  |                                     |                          |
| Ato de designação: <u>Fiscal contrato</u> A partir de: <u>23/06/2020</u>   |                                     |                          |
| DADOS DA FISCALIZAÇÃO  |                                     |                          |
| Período fiscalizado: de <u>23/06/2020</u> a <u>23/08/2021</u>  |                                     |                          |
| LISTA DE VERIFICAÇÕES  |                                     |                          |
|  | CUMPRIU                             |                          |
|  | SIM                                 | NÃO                      |
| 1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais   | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2. Obedeceu aos prazos estabelecidos   | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 3. Entregou documentos a que estava obrigado   | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades  | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 5. Prestou serviço com a qualidade esperada  | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 6. Informou ou comunicou situações a que estava Obrigada   | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 7. Realizou diligências necessárias  | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <b>Observações sobre as ocorrências:</b>   |                                     |                          |
|  |                                     |                          |
| CUMPRIMENTO DO CONTRATO  |                                     |                          |
| Declaro que foram cumpridas todas as condições do contrato e do edital e os serviços, atenderam as exigências básicas da legislação, Manteve a regularidade fiscal e trabalhista |                                     |                          |
| <br>_____<br>Assinatura do fiscal   |                                     |                          |
| Ubiratã-PR; de <u>23</u> de 20 <u>21</u>   |                                     |                          |

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Kerstyen Ragna Meyer**, Secretária da Saúde do município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que o aditivo do processo 4893/2020, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 23 de Agosto de 2021

Kerstyen Ragna Meyer  
Secretaria de Saúde  
Ubitatã - PR

**Kerstyen Ragna Meyer**

**Assunto:** Fwd: Autorização

**De:** Administração de Frotas Prefeitura de Ubiratã <adm.frotas@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 23/08/2021 09:30

**Para:** Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Autorização

**Data:** Mon, 23 Aug 2021 12:28:37 +0000

**De:** alessandro ferreira <alessandrodsheff@outlook.com>

**Para:** [adm.frotas@ubirata.pr.gov.br](mailto:adm.frotas@ubirata.pr.gov.br) <[adm.frotas@ubirata.pr.gov.br](mailto:adm.frotas@ubirata.pr.gov.br)>

Nos da empresa Juliana Ap. Dos Santos barroso inscrita sob CNPJ 27.546.954/0001-50. Autorizamos e concordamos sobre a renovação do contrato de numero 4893 junto ao municipio de ubirata pelo prazo de mais 30 Dias.

Enviado do meu Samsung Mobile da Claro  
Obter o [Outlook para Android](#)

Prefeitura Municipal de Ubirata

000266

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 712 Credito Orcamentario 2 vinculado  
 Orgao..... = 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade Orcamentaria.. = 06.05 Divisao de Transportes da Saude  
 Funcional..... = 103010006 Saude  
 Projeto/Atividade..... = 2026000 Manutencao das atividades de transporte de pacientes.  
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recursos..... = 494 FMS - SUS CUSTEIO

Saldos de 01/08/2021 ate 23/08/2021

Dotacao Inicial..... = 10.000,00  
 Credito Suplementar..... = 21.000,00  
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00  
 Empenhado no Período.... = 1.148,66  
 Liquidado no Período.... = 741,66  
 Anulado no Período..... = 0,00  
 Pago no Período..... = 741,66  
 Empenhado ate o Período. = 25.532,85  
 Liquidado ate o Período. = 24.134,19  
 Pago ate o Período..... = 24.134,19  
 A Pagar Processado..... = 0,00  
 A Pagar nao Processado.. = 1.398,66  
 Total a Pagar..... = 1.398,66  
 Saldo Bloqueado..... = 0,00  
 Saldo Reservado..... = 0,00  
 Saldo Disponivel..... = 5.467,15

- (Linha) Total  
 - (Linha) Credito Suplementar  
 - (Linha) Reducao Orc  
 - (Linha) Empenhado no  
 - (Linha) Liquidado no  
 - (Linha) Anulado no P  
 - (Linha) Pago no Per  
 - (Linha) Empenhado ate  
 - (Linha) Liquidado at  
 - (Linha) Pago ate o  
 - (Linha) A Pagar  
 - (Linha) A Pagar nao  
 - (Linha) Total a Pagar  
 - (Linha) Saldo Bloqueado  
 - (Linha) Saldo Reservado  
 - (Linha) Saldo Disponivel



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4302/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO 08031588902  
CPF/CNPJ...: 27.546.954/0001-50  
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:22/09/2021

Código de Autenticidade:635171276635171

UBIRATÃ EM 23/08/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO FERREIRA 08031588902**  
**CNPJ: 27.546.954/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:07 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **0296.9B6A.18E4.9089**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO FERREIRA 08031588902  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.546.954/0001-50  
Certidão n°: 25973263/2021  
Expedição: 23/08/2021, às 14:34:10  
Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO FERREIRA 08031588902 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.546.954/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.546.954/0001-50

**Razão Social:** JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO FERREIRA 080315889

**Endereço:** AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 410 / CENTRO / UBRATA / PR /  
85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/08/2021 a 10/09/2021

**Certificação Número:** 2021081203402762722225

Informação obtida em 23/08/2021 14:20:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  |   |  |                                |
|---|---|--|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  |   |  |                                |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>27.546.954/0001-50<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |  | DATA DE ABERTURA<br>18/04/2017 |
| NOME EMPRESARIAL<br>JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO FERREIRA 08031588902   |   |  |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>DUSHEFF CHAVES E SERVICOS AUTOMOTIVOS   |   |  | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>95.29-1-02 - Chaveiros   |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores<br>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)  |   |  |                                |
| LOGRADOURO<br>AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO   | NUMERO<br>410                                       | COMPLEMENTO<br>*****                     |                                |
| CEP<br>85.440-000   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICIPIO<br>UBIRATA                     | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   |   | TELEFONE<br>(44) 9824-0081               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>18/04/2017 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2021 às 15:19:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO FERREIRA 08031588902

### Nome do Empresário

JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO FERREIRA

### Nome Fantasia

DUSHEFF CHAVES E SERVICOS AUTOMOTIVOS

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

96291213

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

080.315.889-02

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/04/2017

## Números de Registro

### CNPJ

27.546.954/0001-50

### NIRE

41-8-0519193-7

## Endereço Comercial

### CEP

85440-000

### Logradouro

AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO

### Número

410

### Bairro

CENTRO

### Município

UBIRATA

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

18/04/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Chaveiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

95.29-1/02 - Chaveiros

### Ocupações Secundárias

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente

Lavador(a) e polidor de carro independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico

000274

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME20907490

**Número do Identificador**  
27546954000150

**Data de Emissão**  
13/05/2020

**PARECER JURÍDICO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4893/2020**

Trata-se de requisição de parecer jurídico, requerido pela Secretaria de Saúde, consistente na possibilidade de firmar termo aditivo de dilatação de prazo de vigência do contrato nº 209/2020 objeto do processo licitatório nº 4893/2020, com o seguinte objeto: "Contratação de empresa para lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota do município", conforme contrato firmado entre o Município de Ubatuba e Juliana Aparecida dos Santos Barroso 08031588902, inscrita no CNPJ sob o nº 27.546.954/0001-50.

É o breve relatório.

Não obstante, a lei excepcionalmente permite a prorrogação ou a extensão do contrato, além do exercício financeiro previsto na dotação orçamentária, segundo os rígidos pressupostos que impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento mesmo de sua formalização.

A lei assim dispõe:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

" D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Pagina (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração do respectivo termo aditivo ( item 9.5.10, TC -010.666/2002-1, Acórdão nº 992/2006-TCU-2ª Câmara);"

Lembrando, que toda prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o contrato, a teor do § 4º do art. 57 da lei de licitações.

"§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses."

A lei veda se façam contratos por prazo indeterminado (artigo 57, § 3º) o que tem sido ratificado pela jurisprudência da Corte Suprema de Contas. Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da *res* pública, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio da legalidade no âmbito do

direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

Nesse diapasão, confirmando o explanado acima, ensina Meirelles (1998, p. 67) que:

(...) a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Observa-se, portanto, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 5º(—)II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa sendo em virtude de lei;"

O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificadas em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

Admite-se também prorrogação de prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado ( Manual de Licitações e Contratos do TCU, 2010, p 765-766). Sempre que isso ocorrer, deverá a Administração rever a cláusula econômico-financeira, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro, *ex vi* do § 2º, do artigo 58 Lei de Licitações.

A hipótese de prorrogação, além de previsão legal, possui previsão contratual, junto a Cláusula Quarta do Contrato nº 209/2020, vejamos:

"4.1. A vigência da contratação será de doze meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a necessidade contínua dos serviços declarada pela Secretaria da Saúde."

Segundo informações constantes do requerimento, a Secretaria de Saúde necessita dos serviços, sendo de seu interesse a prorrogação contratual.

Ainda, a justificativa apresentada pela Sra. Secretária de saúde para a prorrogação do contrato em questão, pelo período de 30 (trinta) dias, foi de que este período é o necessário até que o município finalize a instalação de um lavador próprio, sendo a referida prorrogação realizada sem reajuste de valores e sem a necessidade de uma nova licitação pelo período de tempo necessário.

Ante a inexistência de reajuste, os preços continuam vantajosos a administração pública em face do valor conseguido na licitação, restando demonstrado a vantajosidade a administração.

No presente requerimento de termo aditivo, apresentado pela Secretária de Saúde desta Municipalidade solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação e reajuste é o que mais atende ao interesse público.



Assim sendo, em conformidade com os supracitados dispositivos legal e justificativas, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

*EX POSITIS*, diante do que restou consignado, não havendo pelo menos por ora, nada que possa dizer que esteja contrário ao texto da Lei Constitucional ou infraconstitucional, o parecer é favorável pela possibilidade da prorrogação da vigência do contrato, tal qual requerido.

É o parecer.

Ubiratã, 23 de agosto de 2021.

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

| MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DE CONTROLE INTERNO |  |
|---|--|
| MANIFESTAÇÃO Nº - 19/2021                             |  |
| Processo:   | 4893/2020 – Contrato 209/2020  |
| Finalidade:   | Contratação de empresa para lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota do município. |
| Requisitante:   | Secretaria de Saúde  |
| Modo de contratação                                   | Pregão 209/2021  |

Trata-se de análise da possibilidade de prorrogação da vigência contratual do contrato administrativo nº 209/2020, processo licitatório 4893/2020, **Contratação de empresa para lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota do município**, encaminhado pela Divisão de Licitação.

Por se tratar de realização de despesas no referido procedimento de prorrogação da vigência contratual, resta configurado a competência da Divisão de Controle Interno para realização da presente manifestação.

Em análise ao supracitado processo verifica-se que foram anexados os seguintes documentos:

1. Manifestação do contratado de interesse redimensionamento do Objeto do contrato;
2. Comprovação de que a contratado mantém as condições habilitatórias (Contrato social, CNPJ, documento do responsável pela empresa) que devem ser autenticados por servidor público;
3. Certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, do INSS, FGTS e Trabalhista e
4. Relatório do fiscal do contrato atestando que foram cumpridos todos os requisitos do contrato.

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57 inciso II, da Lei 8666/93 que assim determina:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Com o propósito de tornar célere o procedimento de aditamento de prorrogação da vigência contratual, ora em análise e em situação que o próprio ordenamento jurídico reconhece medidas excepcionais para o atendimento do interesse público, é possível prescindir neste momento da exigência dos documentos acima apontados.

Concluímos que o referido processo se encontra, revestido das formalidades legais, estando apto para gerar despesas a municipalidade, e diante do exposto, opinamos no sentido de admissibilidade da emissão do termo de aditivo.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 23 de agosto de 2021.



Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski  
Unidade Seccional de Controle Interno

|                             |
|-----------------------------|
| Recebido em ____/____/____  |
| _____<br>Nome Legível       |
| _____<br>Carimbo/Assinatura |

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4893/2020**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO 08031588902, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa para lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota do município.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

**3. CONTRATADA:**

JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO 08031588902, inscrita no CNPJ sob o nº 27.546.954/0001-50, situada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 410, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

Prorrogar a vigência do contrato por trinta dias, passando o término do mesmo para 23 de setembro de 2021, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo. Ratifica-se o valor de R\$-3.735,00 para consumo no período da prorrogação, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$-180.488,34.

**5. PREVISÃO LEGAL**

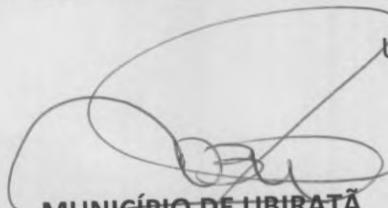
A prorrogação fundamenta-se no na Clausula Quarta do Contrato nº 209/2020.

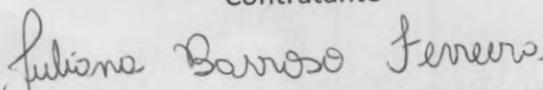
**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, Paraná, 23 de agosto de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

  
**JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO 08031588902**  
Contratada



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.434- ANO: XVI

Página 3 de 5

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): M. GIROLDO DECORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.900.026/0001-51.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5297/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer e instalar cortinas tipo persiana no centro de educação infantil Nil Pereira.

VALOR: R\$-5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5299/2021.

OBJETO: Contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência para os servidores públicos da Secretaria de Saúde, com comodato de equipamentos.

VALOR: R\$-31.569,80 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): D CAMPOS DA SILVA - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.006.426/0001-76.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5281/2021.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender os alunos residentes na área rural do município de Ubiratã.

VALOR: R\$-156.513,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e treze reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5283/2021.

OBJETO: Aquisição de alimentos (carnes) para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

VALOR: R\$-238.235,00 (duzentos trinta e oito mil e duzentos trinta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5283/2021.

OBJETO: Aquisição de alimentos (carnes) para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

VALOR: R\$- 256.490,00 (duzentos cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): M S RETAMERO CONSTRUTORA ME, inscrita no CNPJ nº 18.884.305/0001-79.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5295/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de construção para manutenção e reparos em meios fios, bocas de lobo e galerias de ruas e avenidas do município.

VALOR: R\$- R\$- 55.210,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021.

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO 08031588902, inscrita no CNPJ sob o nº 27.546.954/0001-50.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4893/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota do município.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato e ratificação de valor para consumo no novo período.

VALOR: R\$-3.735,00

NOVA VIGENCIA: 23/09/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 483/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): EP DE SOUZA E JM DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5041/2020

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à secretaria da assistência social.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico financeiro do item 42 do lote 01.

VALOR: R\$ 1.030,00

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.